LEI N. 739 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 8,00 o preço do metro quadrado da chácara n. 29, localizada em Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 11.100 m2, requerida por ILDO SCHMIDT, conforme processo n. 36, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a chácara n. 28 A e a rua "A"; ao SUL, com com a chácara n. 30; ao LESTE, com a chácara n. 30 e a rua "B" e, ao OESTE, com por uma sanga e o lote rural n. 36 da Secção Caieté e a chácara n. 28 A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 739,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$8,00 o prêço do metro quadrado da chácara nº 29,localizado em SETE LAGOAS,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 11.100 m2, requerida por ILDO SCHMIDT,conforme PROCESSO nº 36, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a chácara nº 28-A- e a RUA "A" = AO SUL:com a chácara nº 30 = AO LESTE:com a chácara nº 30 e a RUA "B",e,AO OESTE:com uma SANGA e o lote rural nº 36,da SECÇÃO CAIETE' e a chácara nº 28-A.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL ... SECRETARIA

-LEI Nº 739,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$8,00 o prêço do metro quadrado da chácara nº 29,localizado em SETE LAGOAS,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 11.100 m2, requerida por ILDO SCHMIDT,conforme PROCESSO nº 36, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a chácara nº 28-A- e a RUA "A" = AO SUL:com a chácara nº 30 = AO LESTE:com a chácara nº 30 e a RUA "B",e,AO OESTE:com uma SANGA e o lote rural nº 36,da SECÇÃO CAIETE' e a chácara nº 28-A.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL ... SECRETARIA